

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ.**

**1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1.1 - Trata-se este Termo de Referência conforme pormenorizado em anexos, para o atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS - destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ**, conforme descritos abaixo:

1.2 - O horário de funcionamento para realização da COLETA DE ÁGUA deverá ocorrer conforme funcionamento da unidade e cronograma estabelecido pelo setor do SCIRAS do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ.

1.3 - A contratada se compromete a realizar a COLETA E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA conforme o cronograma estabelecido pelo setor do SCIRAS da unidade FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ.

1.4 - O número estimado DE PONTO DE COLETA e demais detalhes estão descritos no Anexo e neste Termo de Referência.

1.5 - A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais habilitados, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte pessoal, livres de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, veículos, combustível, materiais, tributos, dentro outros.

1.6 - Ressalta-se desde já que o número DE PONTO DE COLETA especificados poderá variar para um número maior ou menor e serão remunerados de acordo com o número efetivamente realizados.

1.7 - A unidade **CONTRATANTE** será responsável pelo planejamento dos pontos de coletas de amostras de acordo com cronograma estabelecido pelo setor do SCIRAS, bem como gerenciamento dos pontos de coleta, cabendo a **CONTRATADA** se adequar as exigências e fluxos internos da **CONTRATANTE**.

1.8 - O contrato terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes desde que seja respeitado o limite de 60(sessenta) meses.

1.9 – Os preços devem ser compatíveis com o mercado e formulados em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços no período de 12 (doze) meses, ficando, no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face da sobreposição de normas Federais, Estaduais ou Municipais que regulem o serviço de maneira diversa.

1.10 – A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento.

## **2- PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE:**

2.1 - Executar os serviços de coleta e análise microbiológica, físico-química e endotoxina da água em conformidade com Termo de Referência e Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ**, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.

2.2 - A coleta das amostras deve ser realizada por um profissional habilitado e treinado pela CONTRATADA **sob monitoramento de um profissional do setor SCIRAS**.

2.3 - A equipe profissional da empresa CONTRATADA deverá realizar a COLETA E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA na totalidade, conforme necessidade desta unidade e será fiscalizada pela **Diretoria e pelo setor SCIRAS** da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ, a qual determinará as rotinas e os serviços que julgar necessários aos planos de trabalho de acordo com as necessidades e legislações pertinentes, devendo ser os mesmos apresentados ao CONTRATANTE.

2.4 – Quando ocorrer alteração nos padrões de qualidade da água, a recoleta deverá ser realizado até 48 horas após solicitação da instituição;

2.5 A empresa CONTRATADA para análise da água deverá atender os seguintes prazos para entrega dos laudos:

- a. Resultados Microbiológicos – 3 (três) dias úteis;
- b. Resultados de Endotoxinas - 3 (três) dias úteis;
- c. Resultado Físico-químico – 15 (quinze) dias úteis;.

2.6 - O início das análises deve se dar em até 24 (vinte e quatro) horas após efetuada a coleta do material;

2.7 - A CONTRATADA deverá fornecer os procedimentos de coleta, acondicionamento e transporte, bem como os frascos e embalagens para acondicionamento e transporte do material coletado, sem qualquer custo adicional;

2.8 - A empresa CONTRATADA deverá entregar resultados via e-mail ou via sistema com senha de acesso que deve ser disponibilizada para o responsável do setor do SCIRAS da unidade de saúde;

2.9 - Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

2.9 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

2.10 – Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ.

2.11 – Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

2.12 – Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

2.13 – Alinhar a data e horário da primeira coleta imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos profissionais para realização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA A FUABC - AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ** nos horários fixados pela FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir conforme o estabelecido;

2.14 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

2.15 – Selecionar a equipe profissional que irá prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas conforme a categoria;

2.16 – Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para garantir a operação dos serviços nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

2.17 – Relatar à FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ qualquer irregularidade observada nos serviços;

2.18 - Indicar após início dos serviços um responsável à **Diretoria** para realizar em conjunto com a FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ, o acompanhamento técnico das atividades e emissão de relatório e nota fiscal, visando à qualidade da prestação do serviço;

2.19 – Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, deste nos termos da Legislação Vigente;

2.20 - Observar estritamente as normas e rotinas internas da FUABC - AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ.

2.21 – A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda destacada nos anexos, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) do previsto.

2.22 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

2.23 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

2.24 - A CONTRATADA deverá conter em seu quadro de empregados químico ou farmacêutico responsável pela empresa legalmente registrado e cadastrado junto Conselho Regional de Química - CRQ ou Conselho Regional de Farmácia - CRF;

2.25 - Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;

2.26 - Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta pela **Diretoria**, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;

2.27 - Assumir que o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

2.28 - Obriga-se a CONTRATADA a atender toda demanda para realização dos SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA conforme necessidade da FUABC – AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ, garantindo a assistência e cobertura ininterruptas pelo período de 12 (doze) meses.

2.29 – A Contratada, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão nº 2021/20809 – FUNDAÇÃO DO ABC – AME MAUÁ, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado, para gestão da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ.

2.30 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº2021/20809 – FUNDAÇÃO DO ABC – AME MAUÁ.

2.31 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 2.29 e 2.30.

### **3- DOS SERVIÇOS/RECURSOS HUMANOS OBRIGATÓRIOS:**

3.1 – Implantar, em imediato a contar da data de assinatura do contrato o início dos serviços, a demanda será apresentada através da CONTRATANTE, para atender a totalidade estimada mês, podendo ser distribuída/pré-fixada conforme horário de funcionamento desta unidade. Iniciar os serviços de coleta e análise da qualidade da água conforme solicitação no presente sendo minimamente:

3.2 – Selecionar os funcionários que irão prestar os serviços, sendo os mesmos, devidamente capacitados e treinados para o perfeito e regular atendimento da CONTRATANTE.

3.3 - Fornecer mão-de-obra suficiente para garantir a operação dos serviços;

3.4 – Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

3.5 - Em eventual ausência de profissional contratado para realizar da COLETA E ANALISE DE ÁGUA deve providenciar obrigatoriamente a reposição da mão-de-obra ;

3.6 - Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido, nem retornar as instalações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ;

3.7 - Atender, de imediato, as solicitações da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação de serviços;

3.8 – Relatar a FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ toda e qualquer irregularidade observada;

3.9 - Instruir à equipe profissional quanto às necessidades de acatar as orientações da **Diretoria** da FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.10- A CONTRATADA deverá apresentar relação de equipe profissional que irão atuar na prestação de serviços, devendo ser atualizada sempre que houver mudança ou novo profissional, em tal relação deverá constar o nome completo dos integrantes, número do cadastro no Conselho de acordo Categoria e Cópia, Cópia do Diploma, Cópia do Título de Especialização na área contratada, telefone para contato e preencher ficha de Equipe Obrigatoriamente.

3.11 - Todo profissional contratado deverá atuar constantemente com os colaboradores e categorias profissionais, formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica.

3.11 - Respeitar o códigos de ética e profissionais.

3.13 - Atender as Comissões instituídas no FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ, quais sejam: CCIRAS, NSP além das outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

3.14 -

#### **4- PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES:**

4.1 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, inclusive mau uso ou utilização inadequada dos equipamentos provocada por seus funcionários ao patrimônio, destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente nos termos da Legislação vigente.

4.2 - A CONTRATADA deve cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.3. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, será permitida conforme conveniência para FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

4.4. Garantir, durante a execução dos serviços contratados, o acompanhamento seja realizado pela CONTRATANTE mediante supervisão direta e/ou indireta da **Diretoria**, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais.

#### **5 – DA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS MENSAIS**

5.1. A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ é gerenciado pela Fundação do ABC através de Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, em caso de rescisão unilateral ou bilateral, deste contrato, o presente instrumento estará rescindido de pleno direito entre as partes sem qualquer ônus para ambas.

5.2. O número DE PONTOS DE COLETA descritos se refere a quantidades aproximadas estipuladas pelo setor do SCIRAS.

5.3. Tabela descritiva com quantidades mensais aproximadas dos PONTOS DE COLETA. (Os valores da proposta deverão ser apresentados preferencialmente de acordo com o exemplificado nesta tabela).

#### **TABELA DESCRIPTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA.**

<b>Serviço</b>	<b>Descritivo dos Serviços</b>
4 pontos de coleta e análise da qualidade da água por mês	Coleta e análise microbiológica, físico-química e endotoxina da água
<b>Valor Global Mensal</b>	R\$ -
<b>Valor Global para 12 meses</b>	R\$ -

5.4 Os valores apresentados devem estar em acordo aos descritos e incluso equipe profissional, apresentados conforme regra da ABNT arredondando para 02 (duas) casas decimais e o prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias.

5.5. A empresa deverá implantar os serviços de forma integral em imediato após a assinatura do contrato com duração de 12 meses e submeter a demanda/agenda apresentada pela FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ.

#### **6 – DO PAGAMENTO:**

6.1 – A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ compromete-se a pagar o preço irreajustável pelo período de 12 meses, constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

6.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no dia 15 do mês subsequente da prestação dos SERVIÇOS COLETA E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA efetivamente realizados, mediante relatório e emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

6.3 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ**.

6.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

6.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

6.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

6.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação de serviços, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

6.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

6.9 - A **CONTRATANTE** realizará o pagamento por preço unitário fixo de acordo a realização e formalizado em proposta/contrato, mediante relatório dos serviços realizados juntamente com a nota fiscal.

## **7 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

7.1. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

7.2 – Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

7.2.1 – Na eleição do Índice:

7.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

7.2.2 – Na periodicidade:

7.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

7.2.3 – Na incidência:

7.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 7.2.1.1. e 7.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

7.3 – A **CONTRATADA** ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.4 – A **FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ** não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a **CONTRATADA**, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

## **8 - DA FORMAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIOS MENSAIS E NOTAS FISCAIS**

8.1 – Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá apresentar a **CONTRATANTE**, relatório referente ao período do mês da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA** efetivamente realizados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento de suas obrigações solicitadas quanto à quantidade realizada, nomes dos profissionais/equipe e sócios da empresa, e todas as exigências deste Termo de Referência e Anexos, todo dia posterior ao fechamento de cada mês.

8.2 – O relatório deverá ser protocolado dentro da data de fechamento do mês estabelecida, sempre subscrito por preposto indicado pela **CONTRATADA**, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

8.3 – A **CONTRATANTE** deverá formalmente receber a cada um dos relatórios para análise e liberação de emissão de nota fiscal, mediante protocolo físico/eletrônico, e sequencialmente receber a respectiva Nota Fiscal para liquidação mensal preferencialmente com número do Contrato e dados bancários da empresa incluso, liberada mediante à conferência da **Diretoria**.

## **9 - DAS COMPROVAÇÕES VISANDO A LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS**

9.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUABC - **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME MAUÁ**.

9.2 – A **CONTRATADA** mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.3 – Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo ao cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, COLETA E ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA efetivamente realizado, e mediante análise e aceitação dos mesmos, por parte da **CONTRATANTE**.

**Sayonara Cunha Andrade da Silva**

Enf<sup>a</sup> do SCIRAS

**Ambulatório Médico de Especialidades – AME MAUÁ**

**ANEXO II**  
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**Local com Data compatível com a data de entrega do envelope lacrado, conforme clausula 1.3 do Memorial Descritivo.**

**A FUABC - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME MAUÁ**

**Qualificação Legal da empresa**, em atendimento ao solicitado no memorial descritivo, apresenta os seguintes valores para prestação de serviços (detalhar a prestação de serviço) entre o período especificado e nos termos do memorial e anexos do processo administrativo de nº **140/2021**.

Profissional / Serviço	Descritivo dos Serviços
4 pontos de coleta e análise da qualidade da água por mês	Coleta e analise microbiológica, físico-química e endotoxina da água
<b>Valor Global Mensal</b>	R\$ -
<b>Valor Global para 12 meses</b>	R\$ -

Os Valores apresentados devem estar descritos conforme ao solicitado e incluso todos encargos e custos, aplicando a regra da ABNT arredondando para 02 (duas) casas decimais e o prazo de validade da proposta deve ser de 60 dias.

**Nome, assinatura do responsável técnico da empresa, CNPJ, telefone de contato e E-mail**